Ano 29.º — Sábado, 2 de Janeiro de 1937 — N.º 1456

O DEMOCRATA

(AVENÇADO)

Semanário Republicano de Aveiro

Redacção e Administração
RUA MIGUEL BOMBARDA, 21

Composição e impressão
Tipografia Lusitânia
Rua Eça de Queirós, n.º 3-AVEIRO

Director e Proprietário
Arnaldo Ribeiro

Editor e administrador
Manuel Alves Ribeiro

Toda a correspondência deve ser dirigida ao director

Representação exclusiva de publicidade para Lisboa e Pôrto—Agencia Havas

Uma importante proposta de lei

Em 25 de Novembro publicaram os jornais uma proposta de lei, emanada do Ministério das Obras Públicas e do da Agricultura, que, em resumo, estabelece o regime jurídico do fomento hidro-agrícola do País.

Escusado será dizer que, para tomarmos a sério a solução dum problema tão importante para a economia e para a tranqüilidade social da Nação, foi preciso vir o Estado Novo com ideias claras a tal respeito, e a decisão de as pôr em prática. Antes, muitas promessas e teorias, mas obras nenhumas, num problema cuja solução é só por si uma revolução social.

Já por ocasião das entrevistas que concedeu a António Ferro, Salazar se tinha referido à política da rega, cujos resultados Salazar exprimiu assim: «Faz-se uma obra de hidráulica agrícola e irrigam-se terras até aí em regime de grande propriedade. Naturalmente, sem esfôrço, sem intervenção do poder público, modificam-se as culturas e a grande propriedade tende a dividir-se; aparece a pequena ou a média propriedade, desenvolve-se a cultura intensiva, fixa-se e aumenta a população».

É fácil vêr que a política da rega é a política que modifica, com resultados práticos e duradouros, os factores naturais ou económicos que geraram a grande propriedade, solidificando os que constituem a pequena ou a média propriedade. Salazar tem razão em dizer que, por efeito da rega, a grande propriedade tende a dividir-se sem esfôrço, naturalmente, sem intervenção do Estado, ou numa intervenção do Estado cujo âmbito está expresso na *Base 1.ª* da referida proposta de lei:

«Compete ao Estado estudar e realizar as obras de fomento hidro-agrícola de acentuado interêsse económico e social, orientar e fiscalizar a sua conservação, e bem assim a exploração das terras beneficiadas, de modo que se tire delas a maior utilidade social».

O que importa, nêste caso, é mostrar que não se trata duma intervenção do Estado à socialista ou coisa de igual jaez—como se o Estado podesse pegar na grande propriedade e dividi-la a seu talante, para irritar os ricos e não contentar os pobres. Quem reconhece na propriedade um fenómeno natural, não procede contra a natureza, como certos filósofos que pretendem ajustar as realidades às suas falsas ideologias, em que são casmurros.

Ora, o Estado Novo, tendo empenho em constituir e consolidar a pequena ou a média propriedade, como esteio de paz social, de-certo o mais firme e impenetrável às teorias libertárias, segue o caminho da política da rega, que é, ao mesmo tempo, uma fonte de riqueza nacional, também firme. Além disso, convém notar que, como diz o relatório da proposta de lei de que estamos tratando, logo que as terras sejam metidas ao regadio, só por êsse facto há salário e pão em abundância: é trabalho que vem ao encontro da miséria dos rurais.

Razão tem ainda Salazar em dizer—que assim, pacificamente, sem violências de qualquer ordem, se realiza uma obra de grande alcance social, mas ao encontro da natureza das coisas, que é o caminho das resoluções práticas.

Verificam-se ainda, nas bases da mesma proposta de lei, propósitos do Estado, que são dignos de louvor e agradecimento (os povos devem ser agradecidos aos Govêrnos que lhes procuram o bem-estar): Nos aproveitamentos de terrenos já na posse do Estado, conta o Govêrno instalar, logo desde o início, casais agrícolas sujeitos ao regime jurídico dos *casais de Famílias*, sob a orientação do Ministério da Agricultura. Compreende-se o que isto significa, e como o Estado Novo procura tirar da propriedade o maior rendimento, a maior utilidade social, para bem do comum. Por esta razão, não se estranhe que o Estado se sinta no direito de reduzir a propriedade «ao domínio privado, precedendo justa indemnização, para efeito de parcelamento, quando o proprietário não tirar dela o benefício social que deriva da sua função, ou se não puder de outro modo prover à sustentação duma parte da colectividade».

Já atrás dissemos em que termos se faz esta intervenção do Estado, «legitimada pelo próprio texto constitucional»; e, em matéria de interêsse nacional, ainda se não mudou de política: os interêsses individuais, de cada qual, não se defendem nem se legitimam contra aquêle interêsse.

Finalmente, vinquêmos bem esta verdade: as obras de fomento hidro-agrícola são uma condição de riqueza e de trabalho, e um factor de estabilidade social, para o bem da nossa Pátria.

A.

Ano Novo

Entrou ontem o ano de 1937 sobre o qual não fazemos vaticinios, preferindo ir anotando o que de bom ou mau ele nos trouxer.

Do que se foi parece-nos não haver muita razão de queixa. Dentro do país manteve-se a paz e o sossêgo e isso é o principal. Mas os insatisfeitos são de todos os tempos e êsses, de ordinário, querem tudo. Para, no fim, pedirem mais!... O egoismo a manifestar-se sempre e eivado—quantas vezes?—daquele maldito habito português que ainda se não modificou a-pezar do muito que se tem trabalhado a favor da Verdade.

Nós saudâmos o 1937.

Notas do Banco

Prevenimos os nossos leitores de que as notas do Banco de Portugal que tenham desenhos, números, lêtras escritas, quaisquer dizeres, carimbos, rasgões, furos, descolorações ou quaisquer viciações são consideradas como retiradas da circulação e devem ser apresentadas, para troca, na séde do Banco ou suas agências até 15 de Março. Passado êsse praso, perdem a validade.

Em decadência

O explendor das festas do Natal, em Aveiro, com as suas típicas *entregas dos ramos* atingiu, quási, a ultima fase da decadência.

Que tristêsa para quem viveu esses dias felizes, alegres, divertidos e que tanto caracterizavam a galhardia e o capricho dos aveirenses!

Outros tempos, outros costumes... Sim. Mas deixem-nos ter saüdades do passado, que não esquece, que não esquecerá jámais, pelas recordações que a êle andam ligadas.

As *entregas dos ramos*, as músicas, os foguetes, as visitas nocturnas aos *parceiros*, os jantares, as reüniões de famílias e amigos...

Nem é bom lembrar.

Como tudo se modificou!

Código Administrativo

Ao cabo de um século de existência foi substituïdo por outro o estatuto em vigor, ontem revogado pelo *Diário do Govêrno*.

No próximo número diremos sôbre a posição de Aveiro e o que de mais importante nêle se aponta.

O DEMOCRATA anuncia:

Que para comemorar, no próximo mez, a data do seu aniversário, publicará um número especial de 20 páginas pelo menos, onde aparecerão muitas gravuras de palpitante interesse e flagrante actualidade. Nesse número será tambem prestada condigna homenagem à Comissão Administrativa da Camara Municipal de Aveiro pelos melhoramentos com que tem dotado a cidade e far-se-há referência a tudo que se imponha como propaganda turística e esteja em relação com a índole do jornal.

O Democrata conta, assim, deixar vincada, uma vez mais, a sua nunca desmentida abnegação por tudo quanto diz respeito à terra onde se publica e da qual quer ter a primasia de estar sempre na vanguarda dos seus defensores.

O "Santa Joana,,

Vindo da Terra Nova entrou no domingo a barra a nova unidade bacalhoeira adquirida na Dinamarca pela *Emprêza de Pesca de Aveiro* e que, por virtude duma avaria, não poude fazer a campanha tão completa como se havia previsto. Contando demorar-se algum tempo nas nossas águas, breve voltaremos a ocupar-nos dele com mais espaço.

Iluminação pública

Acenderam-se pela primeira vez na vespera de Natal os candeeiros mandados colocar pela Câmara ao longo do canal central da cidade, produzindo o reflexo das luzes na ria um surpreendente efeito.

Em cima das pontes os candeeiros a colocar são de dois globos o que ainda mais fará realçar o grandioso melhoramento citadino.

"Sport Club Beira-Mar,,

Fez ontem 15 anos que se fundou no bairro piscatório êste popular club, agora com séde na Rua do Caes.

Para comemorar o aniversário a direcção resolveu realisar um recital de arte que terá logar na próxima quinta-feira, no Teatro Aveirense, tocando uma orquestra composta de quarenta executantes sob a direcção do distinto violinista João Lé.

O Democrata, não podendo, por absoluta falta de espaço, dar mais detalhes do sarau, deseja áquele grémio as máximas prosperidades.

O Natal dos presos

Pelo sr. José do Espirito Santo, carcereiro das cadeias civis da comarca, foram angariados donativos que lhe permitiram fazer uma lauta ceia para os presos, na véspera de Natal, e distribuiu-lhes uma consoada, como já tem feito nos anos anteriores. Grato ás pessoas que para tal concorreram, o sr. José do Espirito Santo só merece louvores pela sua iniciativa.

Lotaria do Natal

—o—

Já não damos novidade a ninguem que o *taluda* coube ao n.º 1.527, saindo os 6.000 contos muito fraccionados em virtude da divisão e sub-divisão do bilhete; o segundo premio, 300 contos, calhou ao n.º 5.532 e o terceiro, 70 contos, ao 1.534.

Que nos conste, nem com um ceitil os jogadores cá da terra foram contemplados; no entanto ao sr. Jeremias Vicente Ferreira saíu o automovel rifado pela Comissão de Assistencia da União Nacional do Porto a favor das vítimas do inverno e a uma senhora da Rua Castro Matoso coube uma casa por outro sorteio.

E' caso para receberem parabens.

Bôdo aos pobres

Na fórma do costume a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários distribuiu no dia de Ano Novo um abundante bôdo aos necessitados das duas freguesias da cidade, tendo outras colectividades e a Direcção do Teatro procedido de igual maneira.

Bem hajam.

Aformoseando

Da base do pedestal da estátua de José Estêvão foi retirado na quarta-feira o gradeamento que tinha em tôda a volta.

Também achâmos assim mais elegante.

Êste número foi visado pela Censura

Uma estrada entre S. Jacinto e Ovar

Os encantos turísticos da Ria de Aveiro postos em relêvo pelo dr. Lourenço Peixinho

Eis os termos da proposta apresentada em sessão extraordinária da Comissão de Iniciativa e Turismo de Aveiro pelo seu presidente e a que aludimos no último número:

«O problema do turismo na cidade de Aveiro para atracção de forasteiros, resume-se quási exclusivamente ao estudo de valorização turística das belezas naturais da sua encantadora Ria. Ela é, póde dizer-se, o seu grande atractivo e um imenso cartaz rèclame, policromado e vistoso, a lembrar sempre a Veneza de Portugal!

A Comissão de Iniciativa e Turismo de Aveiro assim o tem compreendido e, a par da intensa propaganda que tem feito à sua Ria, tem-se esforçado por adquirir os indispensáveis meios para facilitar aos visitantes a admiração das incomparáveis belezas, de que é pródiga a extensa laguna.

A excelente, segura e cómoda lancha-automóvel CITA, e uma outra lancha mais pequena, mas tão segura e cómoda como aquela, ambas pertença da C. I. T. A, são os únicos recursos de que póde dispôr para facultar aos visitantes um agradável passeio na Ria.

Mas êste meio de transporte é, infelizmente, caro e por isso só acessível a raros visitantes. Preciso é, pois, que a C. I. T. A. se esforce por conseguir outros meios que estejam ao alcance de toda a gente e permitam o acesso fácil aos locais mais belos da Ria.

A circunstância de a Junta Autónoma da Ria e Barra de Aveiro ter deliberado fazer a construção de uma estrada que ligue a Praia do Forte da Barra à margem da Ria, na Ilha da Mó do Meio, em local fronteiro ao Centro e Campo de Aviação Naval, na praia de S. Jacinto, estrada cuja construção e conclusão serão um facto dentro de poucos mêses, leva-nos a pensar na necessidade da C. I. T. A. tomar, sem demora, a iniciativa de pedir a construção de uma estrada que, partindo de S. Jacinto, em frente do «terminus» da nova estrada da Junta Autónoma, fôsse, marginando a Ria, entroncar com a estrada Ovar-Furadouro, no limite norte da Ria de Aveiro.

Um barco motor para passageiros e veículos faria a ligação em S. Jacinto, através do estreito braço da Ria entre as duas estradas, permitindo assim um fácil circuito marginal da laguna, por via ordinária: Aveiro, Barra, S. Jacinto, Torreira, Furadouro, Ovar, ou vice-versa.

Esta estrada, de fácil e económica construção, mas de incomparável beleza, que lhe é emprestada pela magia da nossa encantadora laguna, seria um grande factor para o desenvolvimento turístico da parte norte da Ria, valorisando altamente todas as praias do nosso litoral e, também muito, a cidade de Aveiro e a vila de Ovar, por se tornarem pontos de passagem e centro de excursões na Ria.

Sendo por excelência de grande valor turístico, esta estrada não deixaria também de ter um altíssimo interêsse nacional e social.

Se a função turística é já de si um valor nacional, pela inegável função económica que lhe anda adstricta, não menos o seria a valorisação das terras e a facilidade de comunicações e comércio entre povos e entre famílias que, transformando a areia estéril em férteis «terras de pão», com o auxílio dos moliços e algas que a Ria lhes dá, procurariam enraizar-se ali, nas suas margens, visto que a emigração já não dá consumo à actividade dos seus braços, em excesso na região.

A' Aviação Marítima não deixaria de interessar também muito a construção de tal estrada, porque tornaria mais fácil e económico o transporte do seu pessoal para a séde da sua escola de treino, no Praião da Torreira.

Os Serviços Florestais — Mata Nacional de S. Jacinto—veriam também facilitadas as suas comunicações com as suas matas de Ovar e com a séde da Regência Florestal de Aveiro.

Os Socorros a Náufragos teriam nessa estrada um ótimo elemento para facilitar a sua nobre e altruista missão, estabelecendo fáceis meios de comunicação ao longo dêste tracto da nossa costa, presentemente vedado aos socorros por via terrestre — às vezes os únicos eficientes em momentos de grande procela.

E não falamos no interêsse da Defêsa Nacional, que certamente os técnicos não deixariam de lhe reconhecer, por dar serventia a um importante estabelecimento militar...

Tantas e tão grandes são as vantagens desta estrada marginal e tão económica e fácil se nos afigura a sua construção, que seria imperdoável para nós, C. I. T. de Aveiro, não fazermos ligar todos os esforços para que a sua construção seja um facto em curto praso de tempo.

Não póde a nossa C. I. T. abalançar-se por si só a um tal empreendimento.

A autoridade e prestígio incontestáveis do representante do Govêrno da Nação nêste distrito, sr. dr. Alfredo Peres, no seu grande desejo de engrandecimento do distrito que êle chefia, a sua já provada admiração pelas belezas naturais da nossa Ria e o interêsse que o Govêrno de Salazar põe em tudo quanto seja progresso e desenvolvimento económico da Nação, levou-me a propôr que esta C. I. T. vá pessoalmente junto de S. Ex.ª o sr. Governador Civil, para lhe pedir todo o seu interêsse e valimento para a consecução desta importante obra, e

Que S. Ex.ª seja o centro e fulcro orientador e coordenador e ao mesmo tempo o animador de todos os esforços e actividades para o estudo em conjunto e efectivação rápida de tal melhoramento, por parte das Câmaras Municipais interessadas e Comissões de Turismo respectivas, de Ovar, Murtosa e Aveiro, para o que a nossa C. I. T. lhe oferece desde já todo o seu incondicional apoio.

Que solicite do Govêrno o auxílio financeiro para tão importante obra e o apoio moral e material das entidades oficiais também interessadas nêste melhoramento: Aviação Naval, Junta Autónoma, Direcção dos Serviços Hidráulicos, Direcção dos Serviços Florestais, Comissão de Socorros a Náufragos e Conselho Nacional de Turismo.

Se conseguirmos interessar S. Ex.ª por tal empreendimento, o que é de esperar, atendendo ao seu muito interêsse pelo desenvolvimento económico do distrito, e ao alcance social da obra a realizar numa região tão duramente atingida pela crise actual — mas, e sobretudo se conseguirmos toda a sua bôa vontade e todo o valioso auxílio que lhe solicitamos, podemos ficar certos de que conseguiremos valorisar completamente todo o potencial económico e turístico da parte norte dá Ria de Aveiro, até agora como que vedada ao grande e fácil turismo, e de que todos os nossos esforços fôram a Bem da Nação.

O Proponente,

Lourenço Simões Peixinho

Quem nos quere acompanhar?

Subscrição a favor dos feridos nacionalistas espanhois

Transporte . . .	1.117$50
Jeremias Vicente Ferreira	50$00
Soma . . .	1.167$50

Notas Mundanas

Aniversários

Fazem anos: hoje, as sr.as D. Olinda M. Rodrigues Soares e D. Carmen de Seabra F. Neves, esposa do nosso amigo Severiano Ferreira Neves, ambos professores oficiais e o sr. José de Almeida Silva e Cristo; ámanhã, o sr. dr. Joaquim Henriques, médico local; no dia 4, a sr.ª D. Maria Ligia Patoilo Cruz e a menina Maria Amália de Melo Moreira, filhas, respectivamente, do sr. António Simões Cruz, guarda livros dos Armazens de Aveiro, L.ª, e da sr.ª D. Ilda de Melo Moreira; em 6, as sr.as D. Bebiana de Rezende Vieira, esposa do sr. Francisco das Neves Vieira, 2.º sargento de Cavalaria 8 e D. Crisanta Regala de Resende e o nosso velho amigo major Guspar Ferreira; e em 7, a sr.ª D. Maria Fernanda de Azevedo e Castro, dilecta filha do nosso particular amigo dr. Joaquim A. de Azevedo e Castro, juiz da 3.ª vara cível de Lisboa e o sr. Henrique de Brito T. Pinto, residente no Porto.

Casamentos

Realisou-se, segunda-feira, o enlace matrimonial da sr.ª D. Maria Luísa de Vilhena Soares, filha do sr. Anisio Soares, tenente da Guarda N. Republicana, de Figueira de Castelo Rodrigo, com o sr. Raul Soares Nobre, aspirante de Finanças naquela localidade e filho do sr. Manuel Pires Soares, escriturário das Obras Públicas.

Serviram de padrinhos, por parte da noiva, seu tio o sr. António Maria Soares, secretário da Camara daquele concelho e esposa e pelo noivo, a sr.ª D. Isaura de Assis Felix Pinto e o sr. José Xavier de Lima, representado pelo sr. Acácio Sá Marques de Figueiredo, tesoureiro da Fazenda Pública.

Na Pensão Avenida *foi servido um opiparo almoço a que assistiram numerosos convidados entre os quais os srs. capitão José Matans, dr. Adolfo Correia Soares e Manuel Pereira da Trindade que brindaram pelas venturas dos nubentes.*

A corbeille *acha se recheada de numerosas prendas que a falta de espaço nos inibe de enumerar.*

Aos noivos, que fixaram residência em Figueira de Castelo Rodrigo, desejamos tambem muitas felicidades.

Partidas e Chegadas

A passar o Natal tambem estiveram nesta cidade os srs. dr. Ernesto Nunes Vidal, médico no Porto; tenente Duarte Calheiros e Manuel Mendes Leite Machado, funcionários superiores dos Correios e Telégrafos em Lisboa; Nóbrega e Sousa, inspirado compositor musical, residente na mesma cidade; Joaquim Huet e Silva, aspirante de Finanças em Ponte do Lima; José Lopes Godinho e esposa, ambos professores no concelho de Oliveira de Azemeis; Joaquim Coelho da Silva, chefe de conservação de estradas em Castelo de Paiva e Artur José de Sousa, residente na Foz do Douro.

Secção desportiva

Foot-Ball

Deslocou-se domingo a Esmoriz, onde alcançou nova vitória, a primeira categoria do *Sport Club Beira-Mar*, que não obstante se apresentar desfalcada, enfiou nas rêdes adversas uma dúzia de bolas.

O *team* da nossa terra defrontou-se com aquêle *categorisado* e *valoroso* agrupamento que já tinha sofrido novo desaire a quando da ida do *Beira-Mar* àquela localidade.

Era agora ocasião de reduzirmos a cisco certo escrevinhador que num jornal do Pôrto apareceu com ares de pimpão a vomitar parvoïces.

Mas para que gastar cêra com ruins defuntos se a melhor resposta foi dada, no domingo, pelo *Beira-Mar*, aplicando ao grupelho em questão, tão formidável derrota?

Y.

EDITAL

Cipriano António Ferreira Neto, Chefe de Secretaria da Câmara Municipal e Recenseador Eleitoral do Concelho de Aveiro

FAÇO SABER, nos termos e para os efeitos do n.º 1.º do Art.º 8.º do Decreto-lei n.º 23406, de 27 de Dezembro de 1933, que no próximo dia 2 de Janeiro têm inicio as operações para organização do recenseamento politico do próximo ano.

Assim, pelo presente, convido os individuos de ambos os sexos e corporações morais e económicas com capacidade eleitoral nos termos do referido Decreto, a inscreverem-se como eleitores, desde 2 de janeiro a 15 de Março.

Para a inscrição deve-se ter em vista os seguintes preceitos:

1.º—São eleitores de Juntas de Freguezia os indivíduos de ambos os sexos com responsabilidades de Chefes de Família, domiciliados na freguesia há mais de 6 meses, ou nesta exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA—Para os efeitos de recenseamento consideram-se chefes de Família:

I—Os cidadãos portuguêses do sexo masculino com família legitimamente constituída, se não tiverem comunhão de mesa e habitação com a família dos seus parentes até ao terceiro grau da linha recta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade;

a) São tidos como chefes para o exercício do sufrágio os que forem proprietários ou arrendatários do prédio ou parte do prédio habitado, e os mais velhos, no caso de haver comunhão na propriedade ou no arrendamento.

II—As mulheres portuguêsas, viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens e as solteiras, maiores ou emancipadas, com família própria e reconhecida idoneidade moral, bem como as casadas cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro, umas e outras se não estiverem abrangidas na última parte do número anterior;

III—Os cidadãos do sexo masculino, maiores ou emancipados, sem família, mas com mesa, habitação e lar próprio, e os que, embora estando em hotel ou pensão, vivam inteiramente sôbre si;

a) Para a inscrição no recenseamento dos eleitores de Juntas de Freguesia, basta a apresentação de qualquer elemento de prova de que são chefes de família, nas condições dos números I, II e III.

2.º—São eleitores das Camaras Municipais:

I—As Juntas de freguesia:

II—As corporações morais e económicas, com séde no Concelho, que, funcionando legalmente, exibam os competentes alvarás ou portarias ou citem o Diário do Govêrno que publicasse qualquer dêsses diplomas;

III—Os cidadãos portuguêses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam lêr e escrevêr, domiciliados no concelho há mais de seis meses ou nêle exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição;

IV—Os cidadãos portuguêses do sexo masculino, maiores ou emancipados, domiciliados no concelho há mais de seis mêses, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao Estado e corpos administrativos, a um ou a outros, a quantia não inferior a 100$00 por todos, por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuïção predial, contribuïção industrial, impôsto profissional, impôsto sôbre a aplicação de capitais.

NOTA—A qualidade de contribuïnte prova-se pela inclusão no mapa enviado das Repartições de Finanças ou pela exibição dos conhecimentos que a comissão eleitoral da freguesia averbará no processo ou verbete do interessado.

V—Os cidadãos portuguêses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com curso especial, secundário ou superior, comprovado pelo diploma respectivo, domiciliados no concelho há mais de seis mêses, ou nêle exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA—Estas habilitações provam-se pela exibição do diploma de curso, da certidão ou da pública forma respectiva perante a comissão referida.

A prova de sabêr lêr e escrevêr faz-se:

a)—Pela exibição do diploma de qualquer exame público feita perante a citada comissão;

b)—Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, com conhecimento notarial da letra e assinatura;

c)—Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão aludida ou algum dos seus membros, desde que assim seja atestado no requerimento e autenticado com o sêlo branco ou a tinta de óleo da Junta;

NOTA—A inclusão dos indivíduos nas relações dos chefes das repartições ou serviços públicos civis, militares ou militarisados, com indicação de saberem ler e escrever é prova bastante para efeitos de recenseamento.

3.º—São eleitores dos concelhos de Província:

I—As Câmaras Municipais.

II—As Corporações morais e Económicas.

4.º—São eleitores da assembléa nacional e do Presidente da República, os indivíduos de ambos os sexos que fôrem inscritos como eleitores das Câmaras Municipais.

5.º—Não podem ser inscritos:

I—Os que receberem algum subsídio da assistência pública ou da beneficência particular e especialmente os que estenderem a mão à caridade;

II—Os pronunciados por qualquer crime com trânsito em julgado;

III—Os interditos da administração de sua pessoa e bens, por sentença com transito em julgado, os falidos não rehabilitados e, em geral, todos os que não estiverem no gôzo dos seus direitos civis e politicos;

IV—Os notòriamente reconhecidos como dementes, embora não estejam interditos por sentença.

6.º—As relações dos eleitores a inscrever são organizadas pelas comissões eleitorais das freguesias, compostas pelo Regedor, Presidente da Junta e por um delegado do Administrador do Concelho, e é perante elas que os indivíduos devem fazer a sua inscrição.

7.º—Até 10 de Abril, os cidadãos e os representantes das corporações podem verificar em cada concelho ou bairro se vão incluidos nas relações referidas no número anterior e reclamar, perante a respectiva comissão do concelho do recenseamento, a sua inscrição como eleitores.

NOTA—Para efeitos de reclamação, os interessados, de 11 a 15 de Maio, podem examinar as cópias dos recenseamentos originais afixados à porta da Secretaria da Camara Municipal.

As reclamações, que não podem dizer respeito a mais do que um cidadão ou corporação, serão interpostas para os auditores administrativos até ao dia 20 de Maio e terão por objecto:

a) Eliminação do recenseamento dos cidadãos ou corporações indevidamente inscritos;

b) Inscrição dos cidadãos ou corporações que, tendo requerido a sua inscrição ou devendo ser inscritos oficiosamente, deixaram de o ser.

8.º—Os diplomas, certidões e públicas-formas e demais documentos necessários à inscrição dos cidadãos nos cadernos eleitorais e à instrução das reclamações serão obrigatória e gratuitamente passados em papel sem sêlo, dentro dos prazos marcados no presente Decreto-lei, mediante pedido verbal dos próprios interessados, incorrendo as entidades que demorarem ou não entregarem tais documentos nas penalidades correspondentes ao crime de desobediência qualificada.

9.º—Em tudo que não fôr expressamente regulado no citado Decreto-lei, vigorará, na parte aplicável, a legislação vigente.

Na Secretaria da Câmara Municipal e nas sédes das Juntas de Freguesia, onde funcionam as Comissões Eleitorais, dão-se os esclarecimentos necessários e, para geral conhecimento, publico o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, 22 de Dezembro de 1936.

Cipriano António Ferreira Neto

Quadro das operações do recenseamento eleitoral

a) Seu início—*2 de Janeiro;*

b) Afixação dos editais—*até cinco dias antes do inicio das operações;*

c) Oficios com indicações aos presidentes das juntas de freguesia, aos regedores e aos funcionários do registo civil—*enviados de forma a serem recebidos até 7 de Janeiro;*

d) Período para os funcionários mencionados na alínea antecedente fornecerem os elementos solicitados—cinqüenta e dois ou cinqüenta e três dias, *desde 9 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;*

e) Período para os chefes de repartições e de serviços enviarem as relações dos respectivos funcionários com direito de voto e para os chefes das repartições de finanças remeterem as relações dos cidadãos no n.º 4.º do artigo 2.º—cinqüenta e oito ou cinqüenta e nove dias, *desde 2 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;*

f) Período para os cidadãos e entidades que se julguem com direito de voto promoverem, perante as Comissões eleitorais da freguesia a sua inscrição no recenseamento—setenta e três ou setenta e quatro dias, *desde 2 de Janeiro a 15 de Março;*

g) Período para as Comissões citadas na alínea antecedente entregarem os seus trabalhos—oitenta e três ou oitenta e quatro dias, *desde 8 de Janeiro a 31 de Março;*

h) Período para os cidadãos e entidades referidas na alínea *f)* verificarem se estão inscritos e reclamarem, em caso negativo, a sua inscrição junto das comissões concelhias—dez dias, *pesde 1 a 10 de Abril;*

i) Período para a organização do recenseamento pelas comissões referidas na alínea antecedente—trinta dias, *desde 11 de Abril a 10 de Maio;*

j) Período em que o recenseamento deve estar afixado para efeitos de reclamações—cinco dias, *desde 11 a 15 de Maio;*

k) Período para a interposição das reclamações—cinco dias, *desde 16 a 20 de Maio;*

l) Período para os auditores proferirem as sentenças—onze dias, *desde 21 a 31 de Maio;*

m) Período para as mesmas sentenças serem comunicadas aos funcionários recenseadores—dois dias, *desde 1 a 2 de Junho;*

n) Período para efectivação das alterações resultantes das sentenças—seis dias, *desde 3 a 8 de Junho;*

o) Remesssa das cópias aos presidentes das câmaras municipais—vinte e dois dias, *desde 9 a 30 de Junho;*

p) Remessa das cópias à Direcção Geral de Administração Política e Civil e aos govêrnos civis—cinqüenta e três dias, *desde 9 de Junho a 31 de Julho.*

Modélo para o requerimento

(Em papel comum)

F... (estado), de... anos de idade,.... (profissão, residente em.... freguesia de.... dêste concelho, **residindo na mesma freguesia há mais de seis mêses, como prova com atestado do regedor que junta** *ou* **residente na mesma freguesia desde 2 de Janeiro dêste ano** *(se fôr funrionário) requer a sua inscrição no recenseamento para a eleição de.... (Junta de Freguesia ou Câmara Municipal) com o fundamento de.... o que tudo prova com os documentos que* **junta** *ou* **exibe.**

Data, assinatura e autenticação pela comissão recenseadora ou por algum dos seus membros quando o requerimento tenha sido escrito, lido e assinado pelo próprio, perante êste ou aquela. Quando a prova de saber lêr e escrever seja feita por meio de requerimento autenticado por notário, deve o reconhecimento abranger a letra e assinatura.

NOTAS—Documentos necessários:—certidão de idade ou bilhete de identidade, diploma de qualquer ensino público e atestado de residência.

Bailes

—o—

Decorreu animado o baile do *Internacional*, na passagem do ano, e àmanhã realisa-se o do *Recreio Musical Esgueirense* com a colaboração de *Os Melros*, magnifico *jazz* de Covões.

BENEMERENCIA

—o—

Recebemos do sr. João Fortunato Ferreira, residente em Vila do Conde e que aqui veio passar o Natal, 5$00 para os nossos pobres.

Agradecidos.

Necrologia

Em idade avançada, pois contava 88 anos, finou-se no último sabado o sr. Luís Pereira, que há muito não saía de casa, por ter cegado. Era pai das sr.as D. Balbina Pereira Simões, D. Maria Pereira da Silva e do sr. Francisco Pereira da Silva, sendo o seu cadáver sepultado no cemitério centarl.

As nossas condolências.

* * *

Faleceram mais: nesta cidade, o antigo encadernador Joaquim de Oliveira Gamelas, viúvo, de 82 anos e Ricardo Lopes, viúvo, de 72 anos, remador da Alfandega, reformado; na *Quinta do Gato*, Maria de Oliveira, de 69 anos, casada com Manuel Gonçalves Caiado; em *Aradas*, Serafim Diniz Junior, casado, de 65 anos e em *Esgueira*, Lourenço dos Santos Bragança, casado, de 48 anos e António Teixeira, de 63 anos, vitimado por uma hemorrogia cerebral.

Comarca de Aveiro

—o—

Arrematação

1.ª publicação

No dia 10 de Janeiro próximo, pelas 11 horas, no Armazem de Victor Coelho da Silva, desta cidade, sito na Rua da Corredoura, onde se encontram e na insolvência civil em que são requerente o Banco Regional de Aveiro e argüido João Ferreira dos Santos, viúvo, que foi das Quintans, vão pela segunda vez à praça e por metade da sua primitiva avaliação, vários móveis que fôram arrolados e apreendidos àquêle arguido para a massa insolvente e no dia 14 de Fevereiro próximo, por 12 horas, à porta do Tribunal arrematar-se-hão também em segunda praça e por metade da sua avaliação os bens abaixo designados ao mesmo arrolados e apreendidos para o mesmo fim, a saber:

Uma morada de casas térreas, com alpendre, armazem, um curral, parreira, pequeno quintal de terra lavradia, com pôço, bomba de madeira e demais pertenças e direitos, sita no lugar das Quintans, freguesia da Oliveirinha, no valor de 2.500$00;

O direito a que o insolvente tem aos seguintes fóros, considerados litigiosos e que, como tais, vão em conjunto à praça, no valor de 2.500$00:

Um fôro anual de 30 litros de trigo e vinte dois litros e meio de milho, que pagam os enfiteutas Joaquim Lopes Grilo e mulher Maria dos Santos, moradores no lugar da Cavadinha, hoje seus representantes, e impôsto nas seguintes propriedades, pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, mato e pertenças, sita no Rázo, limite da freguesia da Oliveirinha;

Uma terra com vinha e pertenças, no mesmo sítio do Rázo; e

Uma leira de pinhal e pertenças, no sítio do Vale do Pombo, do mesmo limite;

Um fôro de onze litros e vinte e cinco centilitros de trigo e quatro centavos em dinheire, que anualmente pagam os enfiteutas João Inácio Parada e mulher Maria de Jesus Caldeira, moradores no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo, e impôsto na seguinte propriedade pertentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia e pertenças, no sítio do Mágo, limite da Oliveirinha, comprada a Feliciano da Costa Bilro;

Um fôro anual de cincoenta litros e quinze mil e seiscentos e vinte e cinco centilitros de trigo e doze centavos em dinheiro, que paga o enfiteuta Joaquim Jorge Vieira, filho de Manuel Jorge Vieira, morador no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo, hoje seus representantes, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes ao referido enfiteuta:

Duas terras com tôdas as suas pertenças, no sítio do Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de trinta e sete litros e cinco decilitros de trigo que pagam os enfiteutas José Rodrigues e mulher Luísa Capôa, moradores no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia sita no Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de sete litros e meio de trigo que pagam os enfiteutas Joaquim

Vieira da Silva e mulher Emília Simões Neto, moradores no lugar da Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo, hoje seus representantes, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia com tôdas az suas pertenças, sita no Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de quarenta e cinco litros de trigo e oito centavos em dinheiro, que pagam os confiteutas Margarida Vieira e marido Joãe Tomáz Lameiro, moradores no lugar da Póvoa do Valado, e Tereza Vieira e marido José Francisco Silveira Júnior, moradores no lugar dos Moitinhos, todos como representantes dos falecidos Manuel Fernandes Freire e mulher Maria Vieira, que fôram daquele lugar da Póvoa do Valado, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Duas leiras de terra lavradia, no sítio do Rázo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de oitenta e cinco litros e setenta e oito mil cento e vinte e cinco centilitros de trigo e uma galilha, que pagam os enfiteutas Joaquim Vieira da Silva e mulher Emília Simões Neto, como representantes dos falecidos Manuel Vieira da Silva e mulher, moradores no referido lugar da Póvoa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um ribeiro com duas testadas de mato no Vale do Pombo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de quinze litros de trigo e três centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas João Francisco de Carvalho e mulher Margarida Marques, moradores em Mamodeiro, hoje seus representantes, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas—Uma terra lavradia com tôdas as suas pertenças, sita no Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de dez litros, três mil cento e vinte e cinco decimilitros de trigo que pagam os enfiteutas Joaquim Simões Maio Estudante e mulher Maria Vieira, moradores no lugar de São Bernardo, como representantes do falecido Manuel Simões Maio Estudante, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Três leiras de mato e pinhal e mais pertenças, no sítio do Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de dezoito litros quarenta mil seiscentos e vinte e cinco centimilitros de trigo e dois centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas Francisco Marques Ferreira, viúvo de Ana Marques Vieira, da Preza, hoje seus representantes, e os filhos desta, a saber:—Tereza Marques Vieira hoje seus representantes, e marido José Francisco Simões, da Rua do Vento, Aveiro; Padre Manuel Marques Ferreira e Maria Marques Vieira, solteira, da Preza; Luísa do Agro, hoje seus representantes, de Vilar, viúva de José Rei, e os representantes dêste João Gonçalves Rei, hoje seus representantes, e mulher Tereza Gonçalves Rei, de Vilar; João Rodrigues, hoje seus representantes, e mulher Maria da Cruz, de Arada, e Ana Marques, viúva, de São Bernardo, hoje seus representantes, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas, como representantes do falecido Manuel Marques, que foi de São Bernardo:

Um pinhal e mato no Covão da Granja, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de setenta e um litros e cinco centilitros de trigo, três e setenta e cinco centilitros de vinho môsto e vinte e sete centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas Manuel Gonçalves Lopes e mulher Maria de Jesus, da Quinta do Picado e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um prédio, sito no Covão, da Oliveirinha;

Um prédio no Serrado do Covão, com todas as suas pertenças, do mesmo limite;

Um foro anual de vinte e dois litros e meio de trigo, que pagam os enfiteutas D. Maria d'Apresentação Estrêla e marido Bernardo de Souza Lopes, hoje seus representantes, moradores em Aveiro, e imposto na seguinte propriedade pertsncente aos referidos enfiteutas:

Uma terra laveadia com todas as suas pertenças, sita na Quinta do Síndico, limite da Oliveirinha;

Um foro anual de quinze litros de trigo que pagamos enfiteutas Rosa Nunes de Jesus e marido João Bartolomeu Ramos da Maia, hoje seus representantes, como representantes de António dos Santos Ferrão, falecido, morador em Verdemilho, e imposto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Nm prédio que se compõe de mato, pinhal e mais pertenças, denominado o Mocho, ou Rapadouro, no sítio do Razo, limite da Oliveirinha;

Um foro anual de cincoenta e oito litros e nove mil trezentos e setenta e cinco centimililitros de trigo, que pagam os enfiteutas Clara de Jesus e Pedro da Silva, solteiros, moradores na Costa do Valado, como representantes de Ana de Jesus, viuva de José da Silva, falecido, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, sita no Braçal, limite da Oliveirinha, e sítio chamado a Cova da Areia, com todas as suas pertenças; e outra leira no mesmo sítio, pegada. Hoje formam um só prédio, que se compõe de casas, aido e pertenças;

Duas leiras de mato e mais pertenças, sita no Braçal, limite da mesma freguesia. Estas leiras formam hoje um só prédio;

Um foro anual de onze litros e vinte e cinco centilitros de trigo e um frango ou trinta centavos para êle, que paga a enfiteuta Maria Amélia, viuva de Agostinho Moita, moradora na Costa do Valado, e imposto na seguinte propriedade pertencente à referida enfiteuta:

Um prédio que se compõe de casas, aido e demais pertenças, no sítio do Barro, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de trinta e sete litros e meio de trigo e setenta centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas José da Cruz Maia e Manuel da Cruz Maia, ambos solteiros, menores púberes, filhos de Augusto da Cruz Maia, viuvo, e de sua falecida mulher Ana Simões, e moradores com o pai no lugar da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, chamada a Leira da Casa, com todas as sua pertenças, no lugar da Costa do Valado;

Uma terra lavradia no sitio da Gandara, do mesmo limite;

Um fôro anual de oitenta e dois litros, trez mil cento e vinte e cinco centimililitros de trigo e um centavo e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas António Simões Maio e mulher Ana Ferreira, moradores na Costa do Valado, hoje seus representantes, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um prédio lavradio e pertenças, sito no Braçal, freguesia da Oliveirinha, havido por herança da sógra de José Simões de Pinho, e um ribeiro e pinhal, no mesmo sitio, formando tudo um só prédio;

Uma propriedade de pinhal e mais pertenças, no sitio do Braçal, do mesmo limite, formado por duas leiras, fazendo parte desta um quinto da Azenha do Braçal;

Um fôro anual de noventa e sete litros e meio de trigo, trez centavos e meio em dinheiro e duas meias galinhas ou vinte centavos para cada meia galinha, que pagam os enfiteutas Maria de Jesus Mortágua, Joana de Jesus Mortágua, ambas solteiras, maiores, hoje seus representantes, Felicidade de Jesus Mortágua viuva, e Rosa de Jesus Mortágua, tambem viuva, todas moradoras na Costa do Valado, como representantes de Domingos Martins, viuvo, genro de António José da Silva Mortágua, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Quatro leiras de terra lavradia, com testadas de mato, sitas no Braçal, limite da Oliveirinha, formando hoje um só prédio; casas e aido na Gandara da Costa, no mesmo limite;

Uma terra lavradia no Forno do Gago, do mesmo limite, que foi de José Polónio;

Um fôro anual de treze litros, cento e vinte e cinco mililitros de trigo que paga o confiteuta José da Cruz Maia, viuvo, morador na Costa do Valado, hoje seus representantes, como representante de Helena Fernandes Vieira, viuva de António Fernandes Freire, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes ao referido enfiteuta:

Uma terra lavradia, vinha e bréjo, sita no Braçal de Baixo, limite da Oliveirinha, que foi de José Miguel, de São Bernardo;

Uma terra lavradia com todas as suas pertenças, sita no Passadouro, limite da Oliveirinha;

Um foro anual de cento e um litros e vinte e cinco centilitros de trigo e uma galinha que pagam os enfiteutas Rosa do Pedro, viuva, hoje seus representantes, e Ana do Pedro, solteira, e ainda Maria do Pedro, solteira, todos moradores na Costa do Valado, hoje seus representantes, como representantes de João André Estrêla, viuvo, falecido, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma vinha com todas as suas pertenças, sita no Forno do Gago, limite da Oliveirinha, que foi de Manuel da Silva Guimarães, de Aveiro;

Um assento de casas e aido e demais pertecenças, no sitio da Gandara da Costa do Valado, do mesmo limite;

Um foro anual de onze litros e vinte e cinco centilitros de trigo que pagam os enfiteutas Maria Rosalina e Rosa Brolhas, solteiras, da Costa do Valado, hoje seus representantes, como representantes do seu falecido pai Brochas, e imposto na seguinte propriedade pertencente às referidas enfiteutas:

Um prédio que se compõe de mato, pinheiros e demais pertenças, no sitio do Vale da Cana, limite da Oliveirinha;

Um foro anual de nove mil trezentos e setenta e cinco decimililitros de trigo e um centavo e meio em dinheiro que pagam os enfiteutas Marja Vieira, viuva de João da Cruz Maia, hoje seus representantes, e os filhos deste, seus representantes Maria Vieira, Rosa Vieira, hoje seus representantes, Ana Vieira, Joaquim da Cruz Maio, solteiro, hoje seus representantes, e Maria Vieira e marido Joaquim Vieira, hoje seus representantes, todos da Costa do Valado, e imposto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Um mato e demais pertenças, no sitio da Tapadinha da Costa, limite da Oliveirinha;

Um foro anual de trinta litros de trigo e meia galinha que pagam os enfiteutas João Ferreira das Neves e mulher, moradores na Costa do Valado, hoje seus representantes, e imposto na seguinte propridade pertencente aos referidos enfiteutas:

Metade de uma terra lavradia com todas as suas pertenças, no sitio do Braçal, limite da Oliveirinha, que foi de Bernardino Nunes de Carvalho;

Um foro anual de noventa e cinco litros, seiscentos e vinte cinco mililitros de trigo e duas galinhas, que pagam os enfiteutas João dos Santos Polónio, hoje seus representantes, e mulher Rosa Neta, moradores na Gandara da Costa do Valado, e imposto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia com todas as suas pertenças, no sitio do Forno do Gago, limite da Oliveirinha, que os enfiteutas houveram da mãi e sogra;

Um foro anual de trinta e quatro litros e sessenta e oito mil setecentos e cincoenta centimililitros de trigo e dois centavos em dinheiro, com o laudémio de oito um pelas transmissões, que pagam os enfiteutas Rosa Simões Neta, viuva de Joaquim Simões Maio, hoje seus representantes, e os filhos deste, José da Cruz Maio e Maria Simões Neto, solteiros, como seus representantes, hoje seus representantes, todos moradores na ladeira da Costa do Valado. e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um pinhal e pertenças, sito no Vale da Cana, limite da Oliveirinha;

Uma sorte de mato e pinhal, no sitio do Vale da Cana, do mesmo limite;

Um bocado de mato no sitio do Rapadouro, do mesmo limite;

Um foro anual de sessenta e um litros e oito mil setecentos e cincoenta decimililitros de trigo que paga a enfiteuta Rosa Vieira, viuva de Joaquim da Cruz Maia, da Costa do Valado, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes à referida enfiteuta:

Uma terra lavradia o todas as suas pertenças, sita na Costa do Valado;

Outra terra lavradia, mato e bréjo e mais pertenças, no sitio do Braçal ou Coidel, do mesmo limite;

Outra terra lavradia no aido denominado de S. Tomé, comprada a João dos Santos Rodrigues, do mesmo limite;

Uma terra lavradia chamada o Serrado, na Costa do Valado, do mesmo limite;

Um fôro anual de trinta e seis litros e nove mil trezentos e setenta e cinco centimililitros de trigo, trez centavos em dinheiro e meio franго, que paga o enfiteuta José da Cruz Maia Júnior, viuvo, morador no Ramal da Costa do Valado, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes ao referido enfiteuta:

Um pinhal, mato e demais pertençss, no sitio do Aidinho do Braçal, limite da Oliveirinha;

Um pinhal, mato e pertenças, sito no Passadouro, do mesmo limite;

Um prédio que se compõe de terra lavradia com todas as suas pertenças, no sitio da Quinta Nova, do mesmo limite, que foi de António Fernandes Freire;

Um fôro anual de dezasseis litros oitacentos setenta e cinco mililitros de trigo e quatro centavos em dinheiro, que paga a enfiteuta Joaquina Paroco, viuva, moradora na Gandara da Costa do Valado, como representante do falecido José Francisco Peralta, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes à referida enfiteuta:

Terra lavradia, com todas as suas pertenças, no sitio dos Aidinhos, limite da Oliveirinha;

Outra terra lavradia, com todas as suas pertenças, no sitio do Braçal, do mesmo limite;

Um foro anual de duzentos e quatro litros trezentos e setenta e cinco mililitros de trigo, galinha e meia e dois frangos e meio, que paga o enfiteuta João Simões de Pinho, casado com Maria Loureiro, morador na Costa do Valado, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes ao referido enfiteuta:

Uma terra lavradia, sita no Chão do Braçal, limite da Oliveirinha, com todas as suas pertenças, que foi de Bernardo Mascarenhas;

Uma terra lavradia no sitio da Leira da Casa, do mesmo limite, comprada a Joaquim Marques Abade, que hoje formam um só predio de casas, aido e pertenças;

Casas e aido com suas pertenças, que foram de Manuel Simões Cardoso, no mesmo limite;

Um foro anual de sessenta e quatro litros seiscentos e vinte e cinco decimililitros de trigo, trez centavos e meio em dinheiro e meia galinha que pagam Joaquim Francisco Peralta e mulher Henriqueta Pinheiro, moradores na Costa do Valado, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma leira de mato e pinhal no Braçal, limite da Oliveirinha;

Uma leira no mesmo sitio;

Uma terra lavradia no Braçal, do mesmo limite;

Metade de uma terra lavradia, hoje com casas e pertenças, sita na Gandara da Costa do Valado;

Uma terra lavradia, no Braçal, do mesmo limite, que foi de Manuel António Marques;

Um foro anual de quinze litros de trigo que paga a enfiteuta Rosa Ferreira Dias, viuva de Julio Dias dos Santcs Ferreira, moradores na Costa do Valado, e imposto na seguinte propriedade pertencente á referida enfiteuta:

Duas terças partes de um terreno a pinhal e demais pertenças, no sitio dos Braçaes, com uma azenha. no limite da Oliveirinha, que a enfiteuta herdou do pai;

Um foro anual de trinta e seis litros nove mil trezentos e setenta e cinco centimililitros e seis centavos e meio em dinheiro. que pagam os enfiteutas Rosa Gaiola, viuva de Joaquim Dias Lopes, moradora no Largo da Feira da Oliveirinha, hoje seus representantes, e os filhos deste como seus legais representantes, Maria de Jesus Gaiola, solteira, Manuel Dias Lopes e Rosa de Jesus Gaiola, tambem solteiros, vivendo todos com a mãe, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes as referidos enfiteutas;

Uma propriedade, sita no Braçal, limite da Oliveirinha, com todas as suas pertenças, havida por herança de seu sogro José Gonçalves Gaiolo e que este herdou de Maria Gaiola;

A quarta parte de uma terra lavradia e Brejo no Braçal, do mesmo limite, de que são comproprietários João Tavares d'Oliveira e mulher e representantes de Joaquim Vieira Diniz;

Um fôro anual de quatorze litros seiscentos e vinte e cinco decimililitros de trigo e quatro centavos em dinheiro, que pagam o enfiteuta Manuel da Silva Vareiro, viuvo, da Costa do Valado, hoje seus representantes, e impôsto na seguinte propriedade pertencente ao referido enfiteuta:

A quinta parte de uma terra lavradia com todas as suas pertenças, sita na Leira da Casa, limite da Costa do Valado;

Um fôro anual de vinte litros seis centos e vinte e cinco mililitros de trigo e trêze litros cento e vinte e cinco mililitros de milho, e dois centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas António Caetano Moleiro e mulher, que foram da Granja, hoje representados por Manuel Varrêga, hoje seus representantes, casado com Alexandrina de Jesus, moleiro, morador na Quinta do Picado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, mato, pinhal e pertenças, sita no Cabêço da Granja, da Oliveirinha;

Um prédio no sítio do Rázo do mesmo limite;

Um fôro anual de trinia litros de trigo e oito centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas José Martins Carrancho e mulher Rosa Pedreira, da Povoa do Valado, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, com todas ss suas pertenças, sita no Razo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de trez centavos em dinheiro e vinte e seis litros de trigo, que paga o enfiteuta José Peralta Novo, o *A'guedo*, já falecido, que foi morador na Costa do Valado, e hoje representado por seus filhos Joana Peralta, casada com Manuel Génio, o *Sapateiro*, ou Manuel dos Santos Génio, hoje seus représentanles, moradores na Costa do Valado; João Peralta, casado, morador na estrada que vai da Costa do Valado para a Granja, e Manuel Peralta, casado com Maria Luísa de Oliveira, moradores na Prêza, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Metade de um mato, pinhal e ribeiro, no sítio dc Braçal, da Oliveirinha;

Uma terra, no mesmo sítio de Braçal;

Um fôro anual de trinta e trez litros e setenta e cinco centilitros de trigo e três centavos em dinheiro, que paga o enfiteuta António Francisco Aguedo, já falecido, que foi morador na Costa do Valado, hoje represnntado por seus filhos José Francisco

Aguedo, da Costa do Valado, hoje seus representantes, Maria, casada com Joaquim dos Santos Massa, moradores em Mamodeiro, hoje seus representantes; Luíza, casada com António Cantoneiro, de Esgueira, hoje seus representantes; e Manuel Francisco Aguedo, da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia no Braçal, com todas as suas pertenças, no limete da Oliveirinha;

Um prédio chamado a *Fazenda Testa*, com todas as suas pertenças, que foi de Luíza Rosa dos Santos, da Póvoa;

Um foro de quarenta e cinco litros de trigo e doze centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas Albino Martins Pereira e mulher, da Costa do Valado, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia e pertenças, sita na Quinta Nova, limite da Costa do Valado;

Uma terra lavradia naquêle lugar da Costa do Valado;

Um fôro anual de onze litros e vinte e cinco centilitros de trigo, que pagam José Lopes Grilo e mulher Rosa Fernandes, da Costa do Valado, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia e pertenças no sítio da Quinta Nova, da Costa do Valado;

Um fôro de oitenta e dois litros e meio de milho, sete litros e meio de trigo, uma galinha e meia franga, que pagam os enfiteutas José Marques Dias, o *Mascarenhas*, e mulher Maria Tomaz Vieira, da Granja de Cima, freguesia de Oliveirinha, hoje seus representantes, e imposto no predio abaixo descrito;

Várias casas, aidos, terrenos lavradios e demais pertenças, e é situado no lugar da Granja de Cima, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de noventa e oito litros seiscentos e vinte e cinco mililitros de trigo, dez centavos em dinheiro, meia galinha e meio frango, que pagam os enfiteutas Manuel Francisco Caniço, o *Figueira*, e mulher Tereza Simões Borralho, moradores na Rua dos Melões, da Oliveirinha, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades, pertencentes aos referidos enfiteutas:

A terça parte de uma terra lavradia, cêpas, árvores de fruto e pertenças, sita na Vala, da Rua dos Melões;

Uma vinha, que, em tempo, foi casa e pertenças, sita na Rua dos Melões, da mesma freguesia;

Uma terra e pertenças, no sítio do Covão, da mesma freguesia;

Metade de uma terra lavradia no Covão de Cima, do mssmo limite;

Umas casas, aido e pertenças, sitas na Rua dos Melões, da mesma freguesia;

Um fôro de cento e trinta litros três mil cento e vinte e cinco decimililitros de trigo, trinta e três centavos em dinheiro, meia galinha para ela, e meio frango ou quinze centavos para êle, que pagam os enfiteutas Joaquim António Caldeira e mulher, já falecidos, que foram moradores na Rua dos Melões; Manuel Lopes das Neves e mulher, moradores no Largo da Feira, hoje seus representantes; João Francisco Caniço, viúvo, hoje seus representantes, e seus filhos e genros Maria de Jesus Figueira e marido Serafim Loureiro e Rosa de Jesus Figueira e marido Manuel Rodrigues da Conceição, todos da freguesia da Oliveirinha. Este fôro é imposto nas seguintes propriedades, pertencentes aos referidos enfiteutas:

Três leiras de terreno, sitas no Covão de Cima, da Oliveirinha, com todas as suas pertenças, e que formam hoje um só prédio;

Uma leira de mato e pertenças no Passadouro, da mesma freguesia;

Casas, aido e pertenças na Rua dos Melões, da mesma freguesia;

Um fôro de desasseis litros oitocentos setenta e cinco mililitros de milho e quatro centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas José Antonio Caldeira e mulher Maria Madail, proprietários, da Rua dos Melões, da Oliveirinha, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um terreno a vinha, com tôdas as suas pertenças, sito na Granja de Cima, Oliveirinha;

Metade de um mato, vinha e pertenças, no mesmo lugar da Granja de Cima;

Um fôro anual de quatorze litros cincoenta e três mil cento e vinte e cinco centimililitros de trigo, e dois centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas Manuel da Cruz Maia Júnior e mulher Luísa de Jesus, das Quintans, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas;

Um mato com suas pertenças, sito na Várzea, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de vinte e três litros quarenta e três mil setecentos e cincoenta centimililitros de trigo e dois centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas Margarida de Jesus, viúva de Zacarias Fernandes, e as filhas dêste como representantes, Rosa de Jesus, Maria de Jesus e Carolina de Jesus, solteiras, da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, com tôdas as suas pertenças, sita no Alquebre, da Oliveirinha, comprada a António Oiã, e uma leira de terra no mesmo sítio, formando tudo hoje um só prédio;

Um prédio com suas pertenças, no sítio do Braçal, do mesmo limite;

Um fôro anual de oito litros quatro mil trezentos setenta e cinco decimililitros de trigo e dois centavos em dinheiro que pagam os enfiteutas Rosa de Jesus, viuva de Manuel Nunes do Nascimento e o filho dêste, como seu representante, Manuel Nunes do Nascimento, do Costa do Valado, e impôsto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas:

Um pinhal, com suas pertenças, sito no Rapadouro, da Oliveirinha;

Um fôro de cincoenta e quatro litros trezentos e setenta e cinco mililitros de trigo, duas galinhas e meia franga, ou dezasseis centavos por êles, que pagam o enfiteuta Pedro da Silva, hoje seus representantes, casado com Antónia Vieira, filho de António José da Silva, da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutes:

Um mato com suas pertenças, que foi de Domingos Martins, da Oliveirinha;

Duas leiras de terra lavradia, formando um só prédio, sito nas Cerqueiras, do mesmo limite;

Uma terra lavradia com suas pertenças, sita na Quinta Nova, do mesmo limite;

Um fôro de sete litros e meio de milho, cento e vinte litros de trigo, uma galinha e dois centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas Helena Peralta, solteira, Rosa de Jesus, casada com José Lopes Antunes; Rosa Catarina, viuva, hoje seus representantes, e Rosa Clara Parca, casada com Luís de Oliveira, e António, filho de Joaquina Parca, todos da Costa do Valado, como representantes de Maria dos Santos, viuva de Manuel Peralta Nsvo, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um mato e pertenças, no Vale da Cana, da Oliveirinha;

Um aido lavradio, com todas as suas pertenças, parte comprada ao pai de José Lemos e parte a António Maria Rosa e duas leiras e pertenças no Vale do Sobreirinho, limite da Oliveirinha, formando hoje um só prédio;

Uma leira de mato e demais pertenças, no Vale da Sobreirinha, limite da mesma freguesia;

Um fôro anual de setenta e sete litros e cinco decilitros de trigo e seis centavos e meio em dinheiro que paga o enfiteuta João Francisco Peraltta, casado com Maria de Jesus, hoje seus representantes, da Costa do Valado, como representante da falecida Maria de Jesus, viúva de Manuel Francisco Aguedo, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes ao referido enfiteuta:

Mato e pinhal e demais pertenças, no Vale da Cana, da Oliveirinha;

Um assento de casas com terra lavradia e árvores de fruto e demais pertenças, na Quinta do Síndico, do mesmo limite;

Um pinhal e pertenças no Vale da Cana, do mesmo limite;

Uma terra lavradia, na Quinta Nova, do mesmo limite, que foi de Pedro Cardoso;

Metade de um mato, pinhal e ribeiro, com todas as suas pertenças, no Braçal, do mesmo limite;

Um mato e pinhal no Rapadouro da Costa, do mesmo limite;

Um fôro anual de noventa e três litros setenta e cinco centilitros de trigo, uma galinha, meio frango, ou quinze centavos para êste e um centavo em dinheiro, que paga a enfiteuta Margarida dos Santos, solteira, filha de Bernardino dos Santos, da Oliveirinha, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes à referida enfiteuta:

Um aido de terra lavradia com suas pertenças, nos Braçais, limite da Oliveirinha;

Uma terra lavradia, no Braçal, com suas pertenças, no mesmo limite;

Duas leiras de terreno lavradio e demais pertenças, formando hoje um só prédio na Varzea, limite da Oliveirinha;

Um prédio com todas as suas pertenças, sito na Tapadinha, do mesmo limite;

Um pinhal com todas as suas pertenças, sito na Tapadinha, do mesmo limite;

Um fôro anual de sessenta e dois litros oito mil cento e vinte e cinco decimililitros de trigo e uma galinha que pagam os enfiteutas Manuel Vieira, hoje seus representantes, e mulher Maria Pinheiro, da Gandara, da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, com suas pertenças, sita no Forno do Gago, da Oliveirinha;

Um ribeiro de terra lavradia e pertenças, sito no Coidel, que foi de Manuel Peralta Novo, no mesmo limite;

Um terreno de pinhal, mato e pertenças, sito no Braçal, da Costa, do mesmo limite;

Um fôro de cento e sessenta e dois litros mil oitocentos setenta e cinco decimililitros de trigo, galinha e meia e dois centavos e meio em dinheiro, que pagam os enfiteutas Manuel Simões Maio, tambem conhecido por Manuel Andaia e mulher Margarida de Jesus, da Costa do Valado, hoje seus representantes, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Um assento de casas e aido, com todas as suas pertenças, na Costa, limite da Oliveirinha;

Um predio e pertenças na Fazenda da Rocha, Braçal, do mesmo limite, que foi de Manuel da Silva;

Um terreno e pertenças no mesmo limite, comprado a João Francisco Aguedo;

Uma terra lavradia com suas pertenças, no Aido do Geraldo, do mesmo limite;

Um fôro anual de vinte e dois litros e meio de trigo, que pagam os enfiteutas Maria Rosa de Jesus, viuva de Manuel Marques Vieira, hoje seus representantes, e os filhos, como representantes a saber:

Manuel Marques Vieira, solteiro, maior, hoje seus representantes; Conceição Marques Vieira, solteira, maior; Célia Marques Vieira, solteira, maior, moradoras na Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma vinha com testeira de mato e demais pertenças, sita na Granja de Baixo, limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de quinze litros nove mil trezentos e setenta e cinco decimililitros de trigo e dois centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas Manuel dos Santos Génio e mulher Joana Peralta, da Costa do Valado, e impôsto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia e pertenças, no sitio do Braçal, limite da Oliveirinha, comprada a António de Pinho e mulher Maria dos Santos Aguedo, e que foi de Pedro da Conceição e mulher Maria de Jesus da Costa;

Uma terra lavradia, com suas pertenças, no sitio do Aido de S. Tomé, no Braçal, do mesmo limite;

Um fôro anual de quatrocentos e dois litros mil oitocentos e setenta e cinco decimililitros de trigo e doze centavos em dinheiro, que pagam os enfiteutas Rosa de Jesus Quitéria, casada com Manuel dos Santos Ancha, das Ribas, e Maria Quitéria, do Ramal da Costa, e Ana Quitéria, viuva, da Costa do Valado, hoje seus representantes, e imposto na seguinte propriedade pertencente aos referidos enfiteutas, como representantes de seus falecidos pais Manuel Francisco Parada, o *Sancho* e mulher;

Uma leira de terra lavradia, denominada a Leira da Casa e uma terra lavradia denominada da Casa, aquela comprada a João Peralta e esta herdada da irmã do falecido. Estes dois prédios formam actualmente um só, e é situado no limite da Oliveirinha;

Um fôro anual de cento e vinte e quatros litros seis mil oitocentos e setenta e cinco decimililitros de trigo e uma galinha que pagam os enfiteutas Manuel Francisco Paroco e Margarida Paroco, casada com Manuel Tavares, da Costa do Valado, hoje seus representantes, e imposto nas seguintes propriedades pertencentes aos referidos enfiteutas:

Uma terra lavradia, chamada o Serrado, com todas as suas pertenças, sita na Granja, limite da Oliveirinha;

Uma terra lavradia com suas pertenças, sita na Cova d'Areia, do mesmo limite. Todos estes fóros, considerados litigiosos vão á praça no valor de 2.500$00; o direito que o insolvente tem á quantia de 1 125$00 que emprestou a Francisco Nunes Ferreira e mulher, moradores nas Quintans, por escritura pública de 20 de Junho de 1925, e bem assim aos juros em dívida e demais despezas legais, e para cujo pagamento o mesmo insolvente havia instaurado contra os devedôres execução hipotecaria que anda apensa á insolvencia, Este direito vai á praça no valor de 1.125$00;

Uma quota de 9.000$00 que o insolvente tinha na Sociedade que gira sob a firma social de *Sá, Vieira & Companhia, Limitada*, com séde na Praia de Mira, comarca de Cantanhede, constituida por escriptura de 20 de Abril de 1932, lavrada nas notas do notário da comarca de Cantanhede Dr. João Simões Cucio. Esta quota vai á praça no valor de 3.375$00.

Tambem pelo presente correm éditos de 30 dias, a contar da segunda e última publicação dêste, para os fins do dispôsto no art.° 841 do Cod. do Proc. Civil, citando os representantes dos foreiros falecidos e desconhecidos e que são:

Joaquim Lopes Grilo e mulher, da Cavadinha; Joaquim Jorge Vieira, da Póvoa do Valado; Joaquim Vieira da Silva e mulher, da Póvoa do Valado; João Francisco de Carvalho e mulher, de Mamodeiro; Francisco Marques Ferreira, viúvo, da Prêsa; Tereza Marques Vieira, casada com João Francisco Simões, da Rua do Vento, de Aveiro; Luiza do Agro, viúva de José Rei, de Vilar; João Gonçalves Rei, casado, de Vilar; João Rodrigues e mulher, de Aradas; Ana Marques, viúva, de S. Bernardo; Bernardo de Sousa Lopes, casado, de Aveiro; Rosa Nunes de Jesus e marido João Bartolomeu Ramos da Maia, de Verdemilho; Clara de Jesus e Pedro da Silva, solteiros, da Costa do Valado; António Simões Maia e mulher Ana Ferreira, da Costa do Valado; Maria de Jesus Mortágua, João de Jesus Mortágua, solteiros, da Costa do Valado; José da Cruz Maia, viúvo, da Costa do Valado; Manuel Francisco Parco e Margarida Parco e marido Manuel Tavares, da Costa do Valado; Ana Quitéria, viúva, da Costa do Valado; Manuel Simões Maio ou Manuel Andaia e mulher Margarida de Jesus, da Costa do Valado; Manuel Vieira, casado, da Gandara da Costa do Valado; Margarida dos Santos, solteira, da Oliveirinha; Rosa do Pedro, viúva, da Costa do Valado; Ana do Pedro e Maria do Pedro, solteiras, da Costa do Valado; Maria Rosalina e Rosa Broinhas, solteiras, da Costa do Valado; Maria Vieira, viúva de João da Cruz Maia, da Costa do Valado; Maria Vieira, Rosa Vieira, Joaquim da Cruz Maia e Joaquim Vieira, casado êste e aquêles solteiros, da Costa do Valado; João Ferreira das Neves e mulher, da Costa do Valado; João dos Santos Polónio, casado, da Costa do Valado; Rosa Simões Neta, viúva de Joaquim Simões Maia e filhos José da Cruz Maia e Maria Simões Neto, da Costa do Valado; Rosa Vieira, viúva de Joaquim da Cruz Maia, da Costa do Valado; José da Cruz Maia Junior, viúvo, da Costa do Valado; Rosa Gaiôla, viúva de Joaquim Dias Lopes, da Oliveirinha; Manuel da Silva Vareiro, viúvo, da Costa do Valado; Manuel Varrêga, casado, da Quinta do Picado; Manuel dos Santos Génio, casado, da Costa do Valado; José Francisco Aguedo, da Costa do Valado; Maria, casada com Joaquim dos Santos Massa, de Mamodeiro; Luiza, casada com António Cantoneiro, de Esgueira; José Dias Marques, o *Mascarenhas* e mulher, da Granja; Manuel Francisco Caniço, o *Figueira*, e mulher, da Oliveirinha; Manuel Lopes das Neves e mulher, da Oliveirinha; João Francisco Caniço, viúvo, da Oliveirinha; Pedro da Silva e mulher Antónia Vieira, da Costa do Valado; Helena Paralta, solteira, Rosa de Jesus e marido José Lopes Antunes, Rosa Catarina, viúva e Maria de Jesus, casada com João Francisco Paralta, todos da Costa do Valado; Maria Rosa de Jesus, viúva de Manuel Marques Vieira e José Marques Vieira e mulher Maria Rosa e Manuel Marques Vieira, solteiro, todos da Costa do Valado.

Todas as despezas da praça serão por conta do arrematante e as cizas serão pagas nos termos da lei e pelo presente são citados quaisquer crédores incertos para assistirem á arrematação e uzarem os seus direitos, querendo.

Aveiro, 22 de Dezembro de 1936.

Verifiquei:

O Juiz de Direito da 2.ª Vara,

Melo Freitas

O Chefe da 2.ª Secção da 2.ª Vara,

João Antonio de Morais Sarmento